



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021

Processo nº 029/2021.
Inexigibilidade: 004/2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

DAMASCENO, COSTA E FERREIRA ADVOGADOS, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Rio Grande do Norte, 1436, 16º andar, Funcionários, CEP 30.130-138, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.650.003/0002-91, através do seu representante legal, Sr. Adelson Barbosa Damasceno, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº MG-12.920.772, CPF nº 055.925.236-61, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança – MG, na Rua Senador Milton Campos n.º 155, Apto. 102 – Nova Era, CEP 37.170-000.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato nº 010/2021, firmado em 22/03/2021, de prestação de serviço de Advogado especialista para consultoria e assessoria para o Gabinete do Prefeito em matérias de alta complexidade, acompanhamento de processos de segunda instância e Tribunais Superiores, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Secretarias de Governos Ministérios e demais órgãos de controle, diante das necessidades de atendimento de questões jurídicas, que acionarão os profissionais da empresa contratada, não só com as visitas na sede desta Municipalidade, mas como também atender as consultas via e-mail, telefone, WhatsApp, Skype ou qualquer outro mecanismo, atuar e apresentar esclarecimentos, defesa, recursos, memorias, sustentações orais no que tange a fiscalizações contábeis, operacional, patrimonial, financeira e orçamentaria perante ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção, configurando a singularidade do serviço, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

modificações, cláusula Quarta do contrato e justificativa da Procuradoria Geral do Município em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 010/2021 até o dia 21 de março de 2026.

1.1 Os valores dos procedimentos descritos no objeto do contrato ficam reajustados conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses e aplicado também retroativamente referente aos anos de 2022, 2023 e 2024, da seguinte forma:

1.2.1 O serviço de contratação de Advogado especialista para consultoria e assessoria, atualmente prestado a R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, fica reajustado para R\$ 9.545,83 (Nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 22 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

DAMASCENO, COSTA E FERREIRA ADVOGADOS
Adelson Barbosa Damasceno
Contratado